



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1824/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.928,58, COM RECURSO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 3.928,58 (três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO10 – SECRET.MUNIC.D/TRAB.CIDAN. E ASSIST. SOCIAL.....R\$ 3.928,58
U.Orç.02- Fundo de Assistência Social.....R\$ 3.928,58
FUNÇÃO –08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO – 242- Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA 0019- Serviços de Assistência ao Deficiente
1.062- Transferências a APAE
3.3.5.0.43.00.00- Subvenções Sociais.-.....R\$ 3.928,58

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, o recebimento de auxílio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO, e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de fevereiro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de fevereiro de 2003.


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Administração Interino